FUNDAÇÃO CULTURAL
FOZ DO IGUAÇU

Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | (45) 2105 1000
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2026

CONTRATANTE: UASG 929762

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação, fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de camarins, grupos geradores, sistemas profissionais de sonorização, iluminação cênica e vídeo, palco coberto, comunicação visual, treliças, estruturas complementares e sonorização distribuída destinada à Parada de Natal e painel de led, para atendimento ao evento Natal de Águas e Luzes 2026, no Município de Foz do Iguaçu/PR.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: 10 de dezembro de 2026 – às 09h00

IDENTIFICAÇÃO NO COMPRASGOV: Contratação 929762 - 08/2026

CRITÉRIO DE JULGAMNETO:

Menor Preço Global

7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 24/11/2026 às 17:56:26
Documento Código: 7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 05/2026

Aplica-se a este Pregão, Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Este Pregão destina os Grupos 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo os demais grupos destinados à ampla concorrência, assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação aplicável.

1. TERMO DE ABERTURA

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 75.431.437/0001-89, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 62, centro de Foz do Iguaçu/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **"MENOR PREÇO POR GRUPO".** Este procedimento está fundamentado na Lei n°. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 32.398/2024, será processado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 1.673/2026 e seguirá as especificações constantes no Termo de referência anexo I e as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação, fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de camarins, grupos geradores, sistemas profissionais de sonorização, iluminação cênica e vídeo, palco coberto, comunicação visual, treliças, estruturas complementares e sonorização distribuída destinada à Parada de Natal e painel de led, para atendimento ao evento Natal de Águas e Luzes 2026, no Município de Foz do Iguaçu/PR, conforme o Termo de Referência (Anexo I).
1.2. A programação oficial do evento Natal de Águas e Luzes 2026 ocorrerá no período de 11 de dezembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027, em locais definidos pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, observados os locais, os períodos específicos de utilização das estruturas e dos equipamentos, bem como os cronogramas de execução dos serviços estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.3 DATAS RELATIVAS AO CERTAME
1.3.1. Pedidos de esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;
1.3.2. Impugnações: até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;
1.3.3. Recebimento das propostas: até às 09 horas do dia 10/12/2026;
1.3.4. Abertura e avaliação das propostas: dia 10/12/2026, a partir das 09 horas;
1.3.5. Início da sessão pública: dia 10/12/2026, ás 09 horas.
1.3.6. UASG: 929762.

1.4. CONTATOS
Pregoeiro: Jonathan Magno Monteiro **MAT.** 55.61
Horário de expediente: das 08h ás 14h
Endereço eletrônico: licitacoes.fcfi@gmail.com
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 62, centro de Foz do Iguaçu/PR
Acesso identificado no link: www.gov.br/compras/pt-br

1.5. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL
Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

ANEXO I	Termo de Referência (TR)
ANEXO II	Modelo padrão de proposta de preço (PP)
ANEXO III	Minuta Contrato
ANEXO IV	RIDERS

2. DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 24/11/2026 às 17:56:26
Documento Código: 7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

2.1. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** da palataforma www.gov.br/compras/pt-br.
2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma www.gov.br/compras/pt-br.
2.3. Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página da plataforma www.gov.br/compras/pt-br. e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão às constante no Termo de Referência (Anexo I).
2.4. Eventuais dúvidas em relação à operacionalização do sistema de compras governamentais, forma de anexar documentos e de operar durante a fase de disputa, dentre outras, devem ser direcionadas DIRETAMENTE AO SUPORTE DA PLATAFORMA GOVERNAMENTAL.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação que o rege ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
3.2. Qualquer esclarecimento ou impugnação a respeito deste Edital poderão ser obtidos pelo email constante no termo de abertura (fl.01), deve ser dirigido ao pregoeiro e **protocolado na forma constante no item 1.3.1 e 1.3.2.**
3.3. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
3.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
3.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Proponente.
3.6. A decisão sobre as impugnações caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.
3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos, em regra, não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.
3.9. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu a publicação do texto original do instrumento convocatório.
3.10. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Fundação Cultural, ressalvadas as hipóteses de Publicação, as quais serão realizadas na forma do item 29.9 deste Edital.

4. REFERÊNCIAS DE TEMPO
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos.
5.1.1 Para efeitos de participação das Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
a) Microempresa (ME): O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
b) Empresa de Pequeno Porte (EPP): O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$

7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 24/11/2026 às 17:56:26
Documento Código: 7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.2 NÃO fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a ME ou EPP:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.2 Os Benefícios previstos para ME e EPP NÃO são aplicados:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3 A obtenção de benefícios às ME e EPPs ficam limitadas àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

5.5 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão eletrônico, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br

5.6 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.8 Não poderão participar deste Pregão e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.8.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

c) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 24/11/2026 às 17:56:26
Documento Código: 7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. § 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, uma vez que como sabido, a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado. Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado. Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque – caso não fosse permitida a reunião das empresas – estas concorreriam entre si.

j) Não será admitida a participação de empresas sob a forma de cooperativas considerando que o objeto da licitação refere-se a prestação de serviços, e não serviços especializados por profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme o inciso IV do artigo 16 da Lei 14.1333/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema** (por anexo), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

6.2 Na proposta do licitante deve estar expresso que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos constitucionais trabalhistas e das demais normas infralegais, sob pena de desclassificação.

6.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas do licitante de melhor proposta final aceita**.

6.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF (sistema de cadastramento unificado de fornecedores), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.5 A falta de documento exigido em edital, que, porém esteja disponível no cadastro SICAF, estando dentro do prazo de validade, atenderá as exigências de habilitação deste edital.

6.5.1 As ME e EPPs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para correção de erros ou omissões formais, dos quais não resulte prejuízo para o entendimento das propostas;

6.6.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 Caso esteja enquadrado como ME ou EPP, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que

7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 24/11/2026 às 17:56:26
Documento Código: 7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006.

6.9.1 A declaração falsa relativa ao enquadramento como ME ou EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.10 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

6.10.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.12.1 Condições de participação

6.12.1.1 Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.12.1.2 Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

6.12.2 Declarações para fins de habilitação

6.12.2.1 Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

6.12.2.2 Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

6.12.2.3 Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.12.2.4 Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.12.2.5 Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.12.3 Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

6.12.3.1 Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

6.12.3.2 Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

6.13 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca/modelo (caso houver);

c) Fabricante (caso houver);

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Proponente.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear

7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 24/11/2026 às 17:56:26
Documento Código: 7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

alteração que implique modificação do valor global da proposta, ressalvada a correção de erros materiais ou formais que não alterem a substância da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.5 A proposta deverá ter prazo mínimo de 90 (noventa) dias de validade, prazo que poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante acordo entre o Proponente e a Entidade. Aceita a prorrogação pelo Proponente, a proposta não poderá ser modificada.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no termo de abertura deste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando sumariamente:

8.2.1 Aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, inclusive com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

8.2.2 Que identifique o licitante;

8.2.3 Que não seja precisa e/ou que não esteja limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, contendo alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado;

8.2.4 Que contenha outros vícios insanáveis.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 O LANCE DEVERÁ SER O **MENOR PREÇO POR GRUPO.**

8.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **0,50 %** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.11 Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

8.11.1 No modo de disputa ABERTO, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica

7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 24/11/2026 às 17:56:26
Documento Código: 7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

diretamente na plataforma eletrônica www.gov.br/compras/pt-br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.18 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR GRUPO.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 DO EMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP

8.20.1 Havendo empate entre as propostas ou lances, ou configurada situação de empate nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema eletrônico aplicará, sucessivamente, o disposto nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar e, somente após esgotado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso, os critérios gerais de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.20.2 Empatadas as propostas iniciais e não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, aplicar-se-á o disposto no subitem 8.20.1.

8.20.3 O disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado quando configurada a hipótese prevista no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.21 DO EMPATE E DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP

8.21.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por licitante enquadrada como ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, será assegurado o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21.2 Na hipótese do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para apresentar nova oferta de preço inferior àquela considerada melhor classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.21.3 Apresentada a nova oferta e atendidas às exigências de habilitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada vencedora do certame.

8.21.4 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 8.21.2, serão convocadas automaticamente as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME ou EPP, cujas ofertas estejam dentro do limite previsto no subitem 8.21.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.21.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que originalmente tenha apresentado a melhor oferta ao final da fase de lances.

8.22 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, Sendo vedada a desistência injustificada da proposta após o encerramento da negociação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de lances e, se for o caso, de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da proposta de preços final, devidamente adequada ao último lance ofertado e em conformidade com o modelo constante do edital, por meio de campo próprio do sistema eletrônico.

9.1.1 O prazo para envio da proposta é de, no máximo (02) duas horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 24/11/2026 às 17:56:26
Documento Código: 7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, prazo que poderá ser prorrogado por **solicitação escrita e justificada do licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado (como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência), além de outras informações pertinentes (como catálogos, folhetos ou propostas), os quais devem ser encaminhados por meio eletrônico, ou, sefor o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 11 deste Edital.

10 DA FASE COMPETITIVA

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2 Caberá desclassificação do licitante nas hipóteses previstas no **item 8.2 e 9.1.2 deste Edital**, a qual será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos demais participantes.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar na plataforma www.gov.br/compras/pt-br **a documentação legível** (original **ou** cópia autenticada por advogado sob sua responsabilidade pessoal). O prazo de juntada da documentação será contado a partir da data da recepção do arquivo pela plataforma.

11.2 Caso o licitante desatenda as exigências de habilitação será declarado inabilitado e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.2.1 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos, salvo em sede de diligência, no prazo fixado pelo Pregoeiro, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação,

7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 24/11/2026 às 17:56:26
Documento Código: 7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

mediante a consulta ao:
I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e;
II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.3.1. Da consulta serão emitidas as certidões de idoneidade, inexistência de impedimento e de débitos trabalhistas, as quais serão juntadas ao respectivo processo.

11.3.2. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, em razão da previsão constante no art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro declarará inabilitada a licitante.

11.4 Caso identificado como não atendidos os requisitos de habilitação que o licitante participante do certame declarar cumprir, este será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.5 Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

a) O não atendimento aos requisitos de habilitação;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade expirado, após a abertura de prazo para a providência constante no item 11.2.1;

c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF distintos do da licitante participante.

11.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome dela.

11.8 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNDT e ao FGTS, quando for comprovada a centralização, na matriz, do recolhimento dessas contribuições.

11.9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica poderá ser comprovada com a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual**;**

b) Requerimento de empresário no caso de empresário individual**;**

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores**;**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Para Microempreendedor Individual (MEI), certificado da condição de MEI**;**

g) Outro documento que devidamente comprovado demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, **comprovando a existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de **autorização para o exercício** da atividade a ser contratada.

11.10. DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para os fins deste Edital, são considerados documentos indispensáveis de regularidade fiscal, social e trabalhista TODOS os aqui relacionados:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes e que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação da Certidão de Regularidade, dentro do seu período de validade;

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

11.10.1. Havendo restrição na regularidade fiscal da ME, EEP ou MEI, será assegurado o prazo de **5 (cinco)**

7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 24/11/2026 às 17:56:26
Documento Código: 7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamentodo débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar 123/2006;

11.10.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do artigo §2º do artigo 71 da lei n. 14.133/2021;

11.10.3. Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na plataforma eletrônica da www.gov.br/compras/pt-br prevalecerá o rol constante neste Edital.

11.11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.11.1 Com a finalidade de assegurar que as licitantes possuam capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos documentos de qualificação técnica e, quando aplicável, documentos emitidos por órgãos de fiscalização e controle competentes.

11.11.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

11.11.2.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional será exigida exclusivamente para os Grupos 01, 02, 03, 04, 07, 09 e 10, observadas as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem a execução anterior de serviços de natureza semelhante, com características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às seguintes atividades:

a) Grupo 01 – Camarins: locação e montagem de camarins ou estruturas temporárias modulares destinadas a eventos.

b) Grupo 02 – Geradores: locação, instalação e operação de grupos geradores de energia elétrica.

c) Grupo 03 – Estruturas complementares: locação e instalação de grades de proteção ou estruturas de isolamento e contenção de público utilizadas em eventos, considerando a parcela de valor significativo identificada no planejamento da contratação.

d) Grupo 05 – Sonorização, iluminação e vídeo: instalação e operação de sistemas profissionais de sonorização, iluminação cênica e vídeo destinados a eventos.

e) Grupo 06 – Palco coberto: montagem e instalação de palcos cobertos ou estruturas temporárias de características construtivas semelhantes.

f)

g) Grupo 09 – Sonorização da Parada de Natal: instalação e operação de sistemas profissionais de sonorização destinados a eventos.

h) Grupo 10 – Painel de LED: locação, montagem e instalação de painéis de LED destinados à exibição de imagens e conteúdos audiovisuais em eventos.

11.13. Não serão exigidos quantitativos mínimos de horas, unidades, metros, equipamentos ou valores contratuais nos atestados de capacidade técnico-operacional, observada a opção administrativa estabelecida na fase de planejamento e o disposto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. Fica dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional para os seguintes grupos:

- **a) Grupo 07 – Comunicação Visual;**
- **b) Grupo 08 – Treliças;**
- **c) Grupo 04 – Banheiros Químicos**.

11.15. A dispensa fundamenta-se no fato de que as respectivas parcelas possuem valores individuais inferiores a 4% do valor total estimado da contratação, correspondente a R$ 15.872,33, observados o art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11.16. A dispensa de atestados técnico-operacionais não afasta a obrigação de atendimento às especificações técnicas, normas de segurança e demais exigências legais aplicáveis à execução dos serviços.

11.17. Serão aceitos atestados relativos a serviços de natureza semelhante, desde que a descrição das atividades executadas permita verificar objetivamente a experiência exigida para o respectivo grupo, não sendo necessária

7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 24/11/2026 às 17:56:26
Documento Código: 7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

identidade de denominação dos serviços, características dos eventos, marcas ou modelos dos equipamentos utilizados.

11.18. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, inclusive relativos a contratos distintos, para comprovação das experiências exigidas.

11.19. Não será exigida experiência anterior especificamente em eventos natalinos, apresentações de artistas de reconhecimento nacional ou eventos realizados em determinada localidade.

11.20. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, descrição dos serviços executados e elementos que permitam verificar a experiência demonstrada, podendo a Administração realizar diligências para esclarecimento ou confirmação de sua autenticidade.

11.21. As exigências de qualificação técnico-profissional, registros em conselhos profissionais e comprovação de responsabilidade técnica serão observadas quando legalmente aplicáveis à natureza dos serviços, conforme as disposições específicas deste Edital e do Termo de Referência.

11.22. A análise da qualificação técnica deverá observar exclusivamente os critérios objetivos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, vedada a imposição de requisitos adicionais não previstos no instrumento convocatório.

11.23. Os atestado(s) apresentados deverão conter, no mínimo:

- **a)** identificação da pessoa jurídica emitente;
- **b)** descrição dos serviços executados;
- **c)** período de execução;
- **d)** quantitativos executados, quando aplicável;
- **e)** manifestação quanto à regularidade e satisfatoriedade da execução contratual.

11.24. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de comprovar a qualificação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de **90** (noventa) dias da data de abertura das propostas.

11.24.2. Havendo restrição na regularidade fiscal da ME, EEP ou MEI, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar 123/2006;

11.24.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do artigo §2º do artigo 71 da lei n. 14.133/2021;

11.24.4. Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na palataforma eletrônica da www.gov.br/compras/pt-br prevalecerá o rol constante neste Edital.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, através do sistema em que ocorreu a disputa e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, estar digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos.

7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 24/11/2026 às 17:56:26
Documento Código: 7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

12.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 O licitante vencedor será convocado a apresentar a documentação de habilitação, na forma digital, no prazo de **2 (duas) horas.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo**.** Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será inabilitada.

13.2 Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma www.gov.br/compras/pt-br, o pregoeiro poderá utilizar o cadastro no SICAF para analisar a documentação da empresa melhor colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.

13.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.4 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, podendo, em último caso, revogar a licitação, nos moldes do § 2º do artigo 71 da Lei n. 14.133/2021.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (minutos) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, DE FORMA MOTIVADA, em campo próprio da plataforma, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de decadência.

14.2 Admitido o recurso, as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da admissão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões, na mesma forma e prazo, o qual será contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) Motivadamente, reconsiderar a sua decisão;

c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir.

14.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 As decisões dos recursos serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no portal da transparência da Entidade.

14.6 Exauridos os recursos, haverá o encerramento das fases de julgamento e habilitação. Ato contínuo, o pregoeiro elaborará o relatório de regularidade do procedimento e o encaminhará à autoridade superior, que poderá, motivadamente:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.7 Em caso de dúvida sobre os pontos constantes nas alíenas anteriores poderá a Autoridade competente solicitar subsídio para sua decisão ao órgão de Assessoramento Júridico da Entidade, indicando pontualmente a sua dúvida e independentemente de emissão de parecer jurídico.

14.8 No caso da **alíena *d* do item 14.6**, a autoridade superior autorizará a contratação, determinado a publicação do processo licitatório na forma do item 29.9 deste Edital.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da assinatura do Contrato.

15.2. A execução de cada grupo observará as Ordens de Serviço e o cronograma aprovados pela Fundação Cultural, com antecedência compatível com montagem, testes, vistorias, operação, manutenção e desmontagem; não se presume prazo único de mobilização para todos os grupos.

7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 24/11/2026 às 17:56:26
Documento Código: 7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

15.3. As solicitações serão formalizadas via e-mail, acompanhada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, tendo como destinatário o endereço eletrônico (e-mail) da empresa, conforme indicado na Proposta.
15.4. Os serviços destinam-se exclusivamente ao Natal de Águas e Luzes 2026, no período da programação e nas etapas preparatórias e posteriores expressamente previstas no cronograma aprovado.
15.5. Os serviços serão executados por profissionais com habilitação, formação e comprovações exigíveis para cada atividade e grupo, observada a regulamentação específica e as exigências do Termo de Referência.
15.6. A critério da Contratante, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque).

16. DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 24% (vinte e quatro por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
16.2. A subcontratação deverá abranger parcelas específicas e técnicamente delimitadas, mediante justificativa da CONTRATADA, sem comprometer a integração operacional, a qualidade, a segurança, a compatibilidade técnica ou os prazos contratuais.
16.3. É vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência a terceiros da gestão, do planejamento e da coordenação geral da execução, que permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA.
16.4. O pedido de subcontratação deverá identificar a empresa subcontratada, as parcelas a serem executadas e seus respectivos valores, acompanhado de documentação comprobatória de sua aptidão técnica. A autorização dependerá de análise da fiscalização e da gestão contratual, observada a competência da autoridade responsável, e será formalizada nos autos. A execução pela subcontratada somente poderá iniciar após autorização expressa da CONTRATANTE.
16.5. A substituição da subcontratada ou a alteração das parcelas subcontratadas dependerá de prévia autorização da CONTRATANTE. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica impedida por lei ou cuja participação comprometa a regularidade da contratação.
16.6. A subcontratação não estabelecerá vínculo contratual direto entre a CONTRATANTE e a subcontratada, nem afastará ou reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo objeto, inclusive quanto à coordenação e integração das atividades, aos prazos, à qualidade, à segurança, aos danos e às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução contratual.

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
17.1. A execução dos Contratos será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais e seus suplentes, representantes da FUNDAÇÃO CULTURAL, nomeados nos moldes do art. 7º da lei n. 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assistí-los e subsidiá-los com informações pertinentes à atribuição.
17.2. Os Contratos deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
17.3. Fica responsável pela gestão do Contrato a servidor Edson Salez - Mat. 100050.63, e pela fiscalização das a servidora: Carolina Mendes Suchoi – Mat. 100057.63
17.4. As comunicações entre a Fundação Cultural e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
17.5. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: recebimento do objeto, liquidação e pagamento.
18.1. Recebimento do objeto: o objeto do contrato será recebido:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 24/11/2026 às 17:56:26
Documento Código: 7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.1.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, sem ônus para a contratante.

18.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação

18.2. Liquidação: a liquidação tem início assim que recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente por meio do PROTOCOLO DIGITAL pela página http://www.foz.pr.gov.br/, a qual deve conter todas as informações obrigatórias (Nota Fiscal; Nota de empenho e Certidões Negativas) e será finalizada em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

18.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão, sempre após a da do empenho, na execução do serviço ou entrega da mercadoria;

c) Os dados do contrato e da entidade contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo constante no item 20.2 somente após a comprovação da regularização da situação;

18.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

18.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.2.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento

18.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

18.3.1. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei n. 14.133/2021.

18.3.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

18.3.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 24/11/2026 às 17:56:26
Documento Código: 7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

19. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação, apenas:

a) A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a contratação;

b) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado.

19.2. A Contratante, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.12. Constituem motivos para a extinção do Contrato por parte da Contratante, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias e/ou de cláusulas contratuais, de especificações, projetos ou prazos;

II – o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – a decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da Entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

20.13. Constituem motivos para a extinção do contrato por parte do Contratado:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

II- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.13.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 23.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

20.14. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.14.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas deautorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.14.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia (se tiver sido prestada);

7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 24/11/2026 às 17:56:26
Documento Código: 7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
20.15. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados naexecução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - Execução da garantia contratual para:
a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
e) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública edas multas aplicadas.
20.15.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
20.15.2. Na hipótese do inciso III do item anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima da Contratante.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
21.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
21.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e de execução estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
21.1.2. Iniciar a mobilização e a montagem conforme Ordem de Serviço e cronograma aprovados, observando as exigências dos órgãos competentes e disponibilizando as estruturas para as vistorias aplicáveis, em prazo compatível com as datas de utilização de cada grupo;
21.1.3. Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, a proposta aceita, o contrato e as Ordens de Serviço, fornecendo mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios em quantidade e qualidade adequadas;
21.1.4. Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e às suas expensas, todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
21.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços, peças ou materiais em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
21.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos custos relativos à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como por quaisquer licenças, autorizações, alvarás e demais exigências legais necessárias à execução do objeto;
21.1.7. Utilizar empregados devidamente habilitados e com qualificação compatível com os serviços a serem executados, em conformidade com as normas técnicas, de segurança do trabalho e demais determinações legais vigentes;
21.1.8. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato anormal ou acidente verificado no local dos serviços;
21.1.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante ou por seus prepostos, de forma tempestiva;
21.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
21.1.11. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações da boa prática e a legislação vigente, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários em quantidade e qualidade adequadas;
21.1.12. Apresentar, quando exigido pela legislação profissional competente, as respectivas Anotações, Registros ou Termos de Responsabilidade Técnica referentes à execução dos serviços, devidamente emitidos e assinados pelo responsável técnico habilitado, compreendendo ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA), RRT – Registro de Responsabilidade Técnica (CAU) e/ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica (CFT), conforme a natureza dos serviços executados.

7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 24/11/2026 às 17:56:26
Documento Código: 7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

21.1.13. Apresentar comprovação de registro e regularidade da empresa licitante e do respectivo responsável técnico junto ao conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços contratados, podendo ser CREA, CAU ou CFT.
21.1.14. Quando cabível em razão da natureza do grupo, a licitante deverá identificar o profissional responsável pela execução das atividades técnicas sujeitas à regulamentação profissional, apresentando os dados de registro e demais documentos exigíveis nos prazos fixados no edital e no contrato.
21.1.15. § 1º O responsável técnico deverá possuir registro ativo e regular junto ao CREA, CAU ou CFT, conforme a natureza dos serviços executados, devendo possuir formação compatível com o objeto contratado.
21.1.16. § 2º Para os serviços relacionados à montagem, instalação, acompanhamento e responsabilidade técnica de estruturas temporárias, palcos, grids, coberturas, torres, instalações elétricas e demais estruturas de grande porte, será admitido profissional de nível superior vinculado ao CREA ou CAU, nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Telecomunicações, Arquitetura e Urbanismo ou áreas correlatas.
21.1.17. § 3º Para os serviços relacionados à sonorização, iluminação, painéis de LED, sistemas elétricos, telecomunicações e automação, será admitido profissional técnico registrado no CFT, com formação técnica em Eletrotécnica, Eletricidade, Eletrônica, Telecomunicações, Eletromecânica, Automação Industrial ou áreas correlatas, nos termos da Deliberação Plenária CFT nº 78/2020 e demais normativas aplicáveis.
21.1.18. § 4º A licitante deverá comprovar o vínculo do responsável técnico com a empresa mediante contrato social, registro em CTPS, contrato de prestação de serviços, declaração de disponibilidade futura ou outro documento juridicamente válido.
21.1.19. § 5º A Contratante poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação das respectivas ART, RRT ou TRT devidamente quitadas, bem como documentos complementares relacionados à segurança estrutural, elétrica e operacional dos equipamentos e estruturas utilizados durante o evento.
21.1.20. Manter seus empregados devidamente uniformizados, identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, zelando pela segurança dos trabalhadores, especialmente em atividades em altura e em espaços confinados;
21.1.21. Observar a legislação trabalhista vigente, sendo vedada a utilização de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, bem como a utilização de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
21.1.22. Respeitar os quantitativos contratados, sendo vedada qualquer alteração sem prévia e expressa anuência da Contratante;
21.1.23. Disponibilizar equipamentos que atendam às especificações objetivas deste Termo de Referência e aos requisitos técnicos dos anexos, admitida equivalência técnica quando comprovada pelos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
21.1.24. Abster-se de contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
21.1.25. Todos os equipamentos, estruturas e instalações deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e demais legislações aplicáveis à segurança de eventos temporários.

21.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
21.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável:
21.2.2. Formalizar a contratação e disponibilizar à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
21.2.3. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências constantes no Termo de Referência, Edital e Contrato;
21.2.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a adoção das providências corretivas cabíveis;
21.2.5. Designar Fiscal e/ou Gestor do Contrato para promover o acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 24/11/2026 às 17:56:26
Documento Código: 7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

21.2.6. Fornecer, sempre que necessário, orientações, informações complementares e condições indispensáveis à adequada execução dos serviços;
21.2.7. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar regularmente os serviços contratados, observadas as obrigações e responsabilidades assumidas;
21.2.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, após a verificação da regularidade, conformidade e cumprimento das obrigações contratuais, para fins de pagamento;
21.2.9. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, conforme valores, condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital, Contrato e legislação vigente;
21.2.10. Avaliar a qualidade, eficiência e desempenho dos serviços executados pela CONTRATADA, podendo exigir correções, adequações ou substituições necessárias ao fiel cumprimento do objeto;
21.2.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou normas aplicáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
21.2.12. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas contratualmente e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. MATRIZ DE RISCO
22.1. A contratação observará a análise de riscos constante do Estudo Técnico Preliminar e a matriz de alocação de riscos integrante da minuta contratual, nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.2. A matriz estabelece os eventos de risco identificados, as medidas de prevenção e mitigação, as responsabilidades atribuídas à Contratante e às Contratadas e os critérios aplicáveis à avaliação das consequências contratuais e econômico-financeiras.
22.3. As licitantes deverão considerar, na formulação de suas propostas, os riscos que lhes forem expressamente atribuídos, observadas as especificações técnicas e as condições de execução previstas no edital e seus anexos.

EVENTO DE RISCO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA CONTRATUAL
Ausência, irregularidade ou insuficiência de profissionais cuja disponibilização seja obrigação contratual	Contratada	Substituição ou regularização sem custo adicional; apuração de eventual inadimplemento
Falhas de montagem, defeitos, manutenção inadequada ou indisponibilidade de equipamentos	Contratada	Correção, reparação ou substituição às suas expensas
Atraso de execução imputável à contratada	Contratada	Correção do atraso e aplicação das medidas contratuais cabíveis
Atraso na liberação do espaço público por responsabilidade da Administração	Fundação Cultural	Reprogramação e avaliação dos efeitos contratuais comprovados
Alteração de datas, locais ou necessidades por decisão da Administração	Fundação Cultural	Avaliação da necessidade de alteração contratual e de seus efeitos econômicos
Falhas na organização geral, nas autorizações institucionais ou na gestão do espaço público	Fundação Cultural	Adoção das providências administrativas e avaliação de eventuais efeitos comprovados
Chuvas ou condições climáticas ordinariamente previsíveis para a atividade	Contratada, quanto à proteção dos equipamentos e procedimentos de segurança de sua execução	Medidas de proteção e mitigação previstas no contrato
Evento climático extraordinário, imprevisível ou de consequências incalculáveis	Avaliação conforme circunstâncias e causa	Possibilidade de medidas legais de recomposição ou adequação contratual, quando cabíveis
Danos causados por falha comprovada da contratada ou de seus prepostos	Contratada	Reparação dos danos pelos quais seja legalmente responsável
Acidente decorrente de falha na organização geral ou em obrigação institucional	Fundação Cultural, conforme responsabilidade apurada	Providências e consequências legais cabíveis
Interferência entre empresas contratadas	Conforme a causa e responsabilidade apurada	Correção da interferência e eventual responsabilização da parte causadora
Erro na medição, na comprovação das horas ou na execução de quantitativos	Conforme a origem da falha	Retificação, glosa ou pagamento do serviço efetivamente comprovado
Determinação superveniente de autoridade pública	Conforme a natureza da determinação e sua causa	Avaliação dos efeitos no prazo, execução e equilíbrio contratual

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES APLICÁVEIS
23.1. As sanções administrativas serão aplicadas nas hipóteses do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021 e nas modalidades constantes no artigo 156 da mesma lei, com as seguintes especificações:
23.1.1. A ADVERTÊNCIA, sempre por escrito, será aplicada quando houver o descumprimento, de pequena

7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4
Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 24/11/2026 às 17:56:26
Documento Código: 7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave e em razão da inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, sendo que o acúmulo de três advertências por de pequena relevância no período do contrato poderá ocasionar, a critério da Administração, a suspensão da atuação e/ou descredenciamento do credenciado;

23.1.2. A MULTA será aplicada tanto pela inexecução parcial quanto pela inexecução total do objeto, da seguinte forma:

I- Na inexecução parcial (assim reconhecida quando alcançar 8% do valor da parcela não executada do contrato) será de 5% do valor total do contrato, inclusive para cada falta injustificada, além, neste caso, do desconto da hora não trabalhada, desde que respeitado o limite total de 25% de faltas injustificadas durante todo o período da contratação;

II- Na inexecução total (além de outras penalidades aplicáveis cumulativamente) será de 30% do valor total do contrato.

23.1.3. O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública estende-se aos órgãos e entidades da Administração direta e Indireta do Município de Foz do Iguaçu e será pelo prazo máximo de 2 (dois) anos e será aplicável quando o contratado:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Der causa à inexecução total do contrato, sem prejuízo da multa constante no item anterior;

III. Não assinar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida no edital nos prazos fixados;

IV. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.4. Praticar ato fraudulento durante a licitação ou a execução do contrato;

a) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou execução do contrato;

b) Praticar ato fraudulento durante o processo de credenciamento ou na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Praticar atos ilícitos com o fim de frustrar os objetivos da contratação; e) praticar qualquer dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

23.2. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o Município de Foz do Iguaçu, exigidos, cumulativamente:

23.2.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

23.2.2. Pagamento da multa;

23.2.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar ou de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;

23.2.4. Além das penalidades aplicáveis, poderão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e o devido processo legal.

23.2.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos para a reabilitação.

23.3. Além das penalidades acima elencadas, o contratado ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de credenciamento da Contratante, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

23.4. Comprovado o impedimento e aceito pela Administração ou reconhecida força maior pela Administração, o contratado ficará isento das penalidades acima mencionadas.

23.5. Na aplicação das penalidades serão sempre observados o contraditório e a ampla defesa cujo processo seguirá as regras contidas na Seção IV do decreto municipal n. 32.398/2024 e outras eventualmente aplicáveis.

24.– DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1. Poderá a autoridade máxima da Entidade revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2. O procedimento de anulação ou revogação será precedido de manifestação dos licitantes interessados e formalizada mediante documento escrito que indicará as razões de fato e de direito.

24.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento resultará, somente, na nulidade dos atos que diretamente dele dependam, devendo a autoridade competente indicar expressamente a quais atos a nulidade se estende.

24.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o

7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 24/11/2026 às 17:56:26
Documento Código: 7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
24.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
24.6. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, salvo no caso previsto no artigo 149 da Lei n. 14.133/2021.

25. – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
25.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei nº 8.429/1992); a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem a NÃO oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta, devendo garantir ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
25.2. Durante toda a vigência contratual, a licitante deverá possuir, internamente, mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, como canais de denúncia de irregularidades, código de ética e conduta e aplicação e disseminação de boas práticas corporativas, na forma posta pela lei municipal 4.879/2020.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para suporte das despesas será utilizada as Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro da Contratante para o ano de 2026:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
31.001.13.392.0210.2097.339039	1.099
31.001.13.392.0210.2097.339039	1.001
31.001.13.392.0210.1033.339039	1.001

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados da contratante para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão de contratação, independente da equipe de apoio;
27.2. Eventuais modificações relativas a este Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º do Art.55 da Lei nº 14.133/21.
27.3. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro julgar necessário.
27.4. A participação neste procedimento implica a aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e no seu Termo de Referência (anexo I), bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem.
27.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência.
27.6. À autoridade competente reserva-se o direito de suspender ou adiar as sessões públicas eventualmente marcadas, por razões de interesse público ou em decorrência de fato superveniente comprovado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização, seja a que título for.
27.7. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, o qual adotará as disposições da legislação em vigor para as contratações públicas e, os casos omissos complexos, assim definidos pela Autoridade Competente, poderão ser objeto dos meios alternativos de resolução de controvérsias previstos no artigo 151 da Lei n. 14.133/2021.
27.8. Os atos relativos às respostas de impugnações e recursos e o resultado da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu - PR.
27.9. A fim de dar cumprimento às atribuições legais do serviço público, ficam cientes os licitantes de que o Setor de Compras desta Entidade fará uso dos seus dados pessoais para fins de publicação, as quais poderão

7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 24/11/2026 às 17:56:26
Documento Código: 7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

ocorrerão no portal nacional de compras públicas; no portal da transparência; na página virtual da Entidade promovente da licitação; no Diário oficial do Município de Foz do Iguaçu e em jornal de grande circulação local.

27.10. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Foz do Iguaçu/PR para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Edital.

Foz do Iguaçu, PR, 24 de Novembro de 2026.

Patricia Liliana Iunovich
Diretora Presidente

7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 24/11/2026 às 17:56:26
Documento Código: 7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
(Procedimento licitatório n° xx/2026)

ANEXO II
Modelo padrão de proposta de preço

Razão Social:_____CNPJ:_____
I.E. (se houver):_____ Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade:_____UF:_____
Responsável pela empresa: _____
CPF: _____ _____
Cargo do responsável: _____
Telefone: (_____)_____E-mail _____ _____
N° Conta Bancária: _____ Ag:_____Banco:_____

À Fundação Cultural de Foz do Iguaçu-PR, apresentamos nossa proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico Nº XX/2026, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				
2				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$_____ (Por extenso).
1) Ao apresentarmos a presente proposta, concordamos com os termos do Edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas cláusulas e declarando que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos constitucionais trabalhistas de demais normas infralegais.
2) A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: _____
Nome do representante legal: _____
Cargo/função do representante legal: _____.

7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 24/11/2026 às 17:56:26
Documento Código: 7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. xxx/2026

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Benjamin Constant, 62, Centro de Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ n. 75.431.437/0001-89, neste ato representado por sua Diretora-Presidente sra. sra. **PATRÍCIA LILIANA IUNOVICH**, nomeada pela Portaria nº 83.544, de 06 de janeiro de 2026, publicada no D.O.M de 06 de janeiro de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 100070.61, e o Diretor Administrativo-financeiro, Sr. **EDSON SALEZ**, nomeado pela Portaria nº 83.908, de 20 de fevereiro de 2026, publicada no D.O.M de 20 de fevereiro de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 100050.63, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n. XXXXXXXXXX, com XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, neste ato representada pela XXXXXXXXXXX**,** portadora do RG n° XXXXXXXXX e inscrita no CPF n. XXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXX, CEP XXXXXXXXX, a partir de agora denominada **CONTRATADA,** têm entre si ajustado, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. XXXXX/2026, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços correspondentes ao(s) grupo(s) adjudicado(s), destinados exclusivamente ao Natal de Águas e Luzes 2026, no Município de Foz do Iguaçu/PR, conforme Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e respectivas Ordens de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela execução integral dos serviços do(s) grupo(s) contratado(s), a Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ [VALOR], correspondente aos quantitativos e preços unitários da proposta vencedora, conforme medições, recebimento e condições de pagamento estabelecidas no Termo de Referência, vedado pagamento por quantitativos não executados.
Parágrafo primeiro. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
Parágrafo segundo. O valor mencionado no caput é fixo e irreajustável nos primeiros 12(doze) meses de contrato. "Após, poderão ser reajustados com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), com a data-base vinculada à data do orçamento estimado".
Parágrafo terceiro. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento".

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão às contas das dotações orçamentárias previstas para o exercício financeiro da Contratante para o ano de 2026:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
31.001.13.392.0210.2097.3.390.39.00.00	1.001
31.001.13.392.0210.2097.3.3.90.39.00.00	1.099
31.001.13.392.0210.1033.3.390.39.00.00	1.001

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da sua assinatura, suficiente para mobilização, montagem, programação de 11/12/2026 a 06/01/2027, desmontagem, recebimento e encerramento das obrigações, observadas as datas e os prazos do Termo de Referência e do cronograma.
4.2. A eventual prorrogação contratual ficará condicionada à manutenção das condições que fundamentaram a contratação, à existência de saldo orçamentário, à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e à manifestação favorável da fiscalização e da autoridade competente.
4.3. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução dos serviços, podendo este ser estabelecido em cronograma específico, conforme necessidade da CONTRATANTE e características do evento.

7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 24/11/2026 às 17:56:26
Documento Código: 7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 24% (vinte e quatro por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A subcontratação deverá abranger parcelas específicas e técnicamente delimitadas, mediante justificativa da CONTRATADA, sem comprometer a integração operacional, a qualidade, a segurança, a compatibilidade técnica ou os prazos contratuais.

5.3. É vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência a terceiros da gestão, do planejamento e da coordenação geral da execução, que permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. O pedido de subcontratação deverá identificar a empresa subcontratada, as parcelas a serem executadas e seus respectivos valores, acompanhado de documentação comprobatória de sua aptidão técnica. A autorização dependerá de análise da fiscalização e da gestão contratual, observada a competência da autoridade responsável, e será formalizada nos autos. A execução pela subcontratada somente poderá iniciar após autorização expressa da CONTRATANTE.

5.5. A substituição da subcontratada ou a alteração das parcelas subcontratadas dependerá de prévia autorização da CONTRATANTE. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica impedida por lei ou cuja participação comprometa a regularidade da contratação.

5.6. A subcontratação não estabelecerá vínculo contratual direto entre a CONTRATANTE e a subcontratada, nem afastará ou reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo objeto, inclusive quanto à coordenação e integração das atividades, aos prazos, à qualidade, à segurança, aos danos e às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e de execução estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

6.1.2. Iniciar a mobilização e a montagem conforme Ordem de Serviço e cronograma aprovados, observando as exigências dos órgãos competentes e disponibilizando as estruturas para as vistorias aplicáveis, em prazo compatível com as datas de utilização de cada grupo;

6.1.3. Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, a proposta aceita, o contrato e as Ordens de Serviço, fornecendo mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios em quantidade e qualidade adequadas;

6.1.4. Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e às suas expensas, todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;

6.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços, peças ou materiais em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos custos relativos à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como por quaisquer licenças, autorizações, alvarás e demais exigências legais necessárias à execução do objeto;

6.1.7. Utilizar empregados devidamente habilitados e com qualificação compatível com os serviços a serem executados, em conformidade com as normas técnicas, de segurança do trabalho e demais determinações legais vigentes;

6.1.8. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato anormal ou acidente verificado no local dos serviços;

6.1.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante ou por seus prepostos, de forma tempestiva;

6.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.11. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações da boa prática e a legislação vigente, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários em quantidade e qualidade adequadas;

6.1.12. Apresentar, quando exigido pela legislação profissional competente, as respectivas Anotações, Registros ou Termos de Responsabilidade Técnica referentes à execução dos serviços, devidamente emitidos e assinados

7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 24/11/2026 às 17:56:26
Documento Código: 7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

pelo responsável técnico habilitado, compreendendo ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA), RRT – Registro de Responsabilidade Técnica (CAU) e/ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica (CFT), conforme a natureza dos serviços executados.

6.1.13. Apresentar comprovação de registro e regularidade da empresa licitante e do respectivo responsável técnico junto ao conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços contratados, podendo ser CREA, CAU ou CFT.

6.1.14. Quando cabível em razão da natureza do grupo, a licitante deverá identificar o profissional responsável pela execução das atividades técnicas sujeitas à regulamentação profissional, apresentando os dados de registro e demais documentos exigíveis nos prazos fixados no edital e no contrato.

6.1.15. § 1º O responsável técnico deverá possuir registro ativo e regular junto ao CREA, CAU ou CFT, conforme a natureza dos serviços executados, devendo possuir formação compatível com o objeto contratado.

6.1.16. § 2º Para os serviços relacionados à montagem, instalação, acompanhamento e responsabilidade técnica de estruturas temporárias, palcos, grids, coberturas, torres, instalações elétricas e demais estruturas de grande porte, será admitido profissional de nível superior vinculado ao CREA ou CAU, nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Telecomunicações, Arquitetura e Urbanismo ou áreas correlatas.

6.1.17. § 3º Para os serviços relacionados à sonorização, iluminação, painéis de LED, sistemas elétricos, telecomunicações e automação, será admitido profissional técnico registrado no CFT, com formação técnica em Eletrotécnica, Eletricidade, Eletrônica, Telecomunicações, Eletromecânica, Automação Industrial ou áreas correlatas, nos termos da Deliberação Plenária CFT nº 78/2020 e demais normativas aplicáveis.

6.1.18. § 4º A licitante deverá comprovar o vínculo do responsável técnico com a empresa mediante contrato social, registro em CTPS, contrato de prestação de serviços, declaração de disponibilidade futura ou outro documento juridicamente válido.

6.1.19. § 5º A Contratante poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação das respectivas ART, RRT ou TRT devidamente quitadas, bem como documentos complementares relacionados à segurança estrutural, elétrica e operacional dos equipamentos e estruturas utilizados durante o evento.

6.1.20. Manter seus empregados devidamente uniformizados, identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, zelando pela segurança dos trabalhadores, especialmente em atividades em altura e em espaços confinados;

6.1.21. Observar a legislação trabalhista vigente, sendo vedada a utilização de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, bem como a utilização de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.22. Respeitar os quantitativos contratados, sendo vedada qualquer alteração sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.1.23. Disponibilizar equipamentos que atendam às especificações objetivas deste Termo de Referência e aos requisitos técnicos dos anexos, admitida equivalência técnica quando comprovada pelos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

6.1.24. Abster-se de contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.25. Todos os equipamentos, estruturas e instalações deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e demais legislações aplicáveis à segurança de eventos temporários.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável:

7.2.2. Formalizar a contratação e disponibilizar à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.3. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências constantes no Termo de Referência, Edital e Contrato;

7.2.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a adoção das providências corretivas cabíveis;

7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 24/11/2026 às 17:56:26
Documento Código: 7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

7.2.5. Designar Fiscal e/ou Gestor do Contrato para promover o acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
7.2.6. Fornecer, sempre que necessário, orientações, informações complementares e condições indispensáveis à adequada execução dos serviços;
7.2.7. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar regularmente os serviços contratados, observadas as obrigações e responsabilidades assumidas;
7.2.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, após a verificação da regularidade, conformidade e cumprimento das obrigações contratuais, para fins de pagamento;
7.2.9. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, conforme valores, condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital, Contrato e legislação vigente;
7.2.10. Avaliar a qualidade, eficiência e desempenho dos serviços executados pela CONTRATADA, podendo exigir correções, adequações ou substituições necessárias ao fiel cumprimento do objeto;
7.2.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou normas aplicáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
7.2.12. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas contratualmente e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: MATRIZ DE RISCO
8.1. A execução contratual observará a matriz de alocação de riscos integrante deste instrumento, elaborada nos termos dos arts. 6º, inciso XXVII, 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as responsabilidades das partes quanto aos eventos que possam afetar a execução do objeto.
8.2. Compete à CONTRATADA assumir os riscos diretamente relacionados à execução dos serviços sob sua responsabilidade, especialmente aqueles decorrentes de falhas operacionais, inadequação de equipamentos, ausência ou irregularidade de profissionais, descumprimento de especificações técnicas, atrasos que lhe sejam imputáveis e inobservância das normas de segurança aplicáveis.
8.3. Compete à CONTRATANTE assumir os riscos decorrentes de suas atribuições institucionais, especialmente aqueles relacionados à organização geral do evento, disponibilização dos espaços públicos sob sua gestão, autorizações institucionais que lhe competirem, alterações determinadas pela Administração e fiscalização contratual, observadas as responsabilidades previstas em lei.
8.4. Os riscos decorrentes de eventos extraordinários, alterações supervenientes ou situações cuja responsabilidade não possa ser previamente atribuída serão avaliados conforme sua natureza, causa, previsibilidade e consequências, observada a distribuição de responsabilidades estabelecida na matriz e a legislação aplicável.
8.5. A ocorrência de evento previsto na matriz deverá ser comunicada à fiscalização, acompanhada dos elementos que permitam identificar sua causa, as medidas adotadas, os impactos na execução e os eventuais custos envolvidos.
8.6. A parte responsável pelo risco deverá adotar as medidas preventivas e de contingência previstas, suportando as consequências que lhe sejam contratualmente atribuídas, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e das hipóteses legais de alteração ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
8.7. A matriz de alocação de riscos não afasta o dever de cooperação entre as partes, nem transfere à CONTRATADA atribuições institucionais próprias da Administração Pública.
8.8. O tratamento dos riscos e de seus efeitos econômicos observará os arts. 103 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às hipóteses legais de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

EVENTO DE RISCO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA CONTRATUAL
Ausência, irregularidade ou insuficiência de profissionais cuja disponibilização seja obrigação contratual	Contratada	Substituição ou regularização sem custo adicional; apuração de eventual inadimplemento
Falhas de montagem, defeitos, manutenção inadequada ou indisponibilidade de equipamentos	Contratada	Correção, reparação ou substituição às suas expensas
Atraso de execução imputável à contratada	Contratada	Correção do atraso e aplicação das medidas contratuais cabíveis
Atraso na liberação do espaço público por responsabilidade da Administração	Fundação Cultural	Reprogramação e avaliação dos efeitos contratuais comprovados

7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4
Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 24/11/2026 às 17:56:26
Documento Código: 7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

EVENTO DE RISCO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA CONTRATUAL
Alteração de datas, locais ou necessidades por decisão da Administração	Fundação Cultural	Avaliação da necessidade de alteração contratual e de seus efeitos econômicos
Falhas na organização geral, nas autorizações institucionais ou na gestão do espaço público	Fundação Cultural	Adoção das providências administrativas e avaliação de eventuais efeitos comprovados
Chuvas ou condições climáticas ordinariamente previsíveis para a atividade	Contratada, quanto à proteção dos equipamentos e procedimentos de segurança de sua execução	Medidas de proteção e mitigação previstas no contrato
Evento climático extraordinário, imprevisível ou de consequências incalculáveis	Avaliação conforme circunstâncias e causa	Possibilidade de medidas legais de recomposição ou adequação contratual, quando cabíveis
Danos causados por falha comprovada da contratada ou de seus prepostos	Contratada	Reparação dos danos pelos quais seja legalmente responsável
Acidente decorrente de falha na organização geral ou em obrigação institucional	Fundação Cultural, conforme responsabilidade apurada	Providências e consequências legais cabíveis
Interferência entre empresas contratadas	Conforme a causa e responsabilidade apurada	Correção da interferência e eventual responsabilização da parte causadora
Erro na medição, na comprovação das horas ou na execução de quantitativos	Conforme a origem da falha	Retificação, glosa ou pagamento do serviço efetivamente comprovado
Determinação superveniente de autoridade pública	Conforme a natureza da determinação e sua causa	Avaliação dos efeitos no prazo, execução e equilíbrio contratual

CLÁUSULA NONA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto observará as condições, prazos, especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos instrumentos contratuais correlatos.

9.2. As solicitações de execução dos serviços serão formalizadas pela Contratante mediante envio de Ordem de Serviço, requisição formal, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, encaminhados ao endereço eletrônico oficial da empresa contratada.

9.3. As estruturas e serviços deverão estar montados, testados e disponíveis nas datas e horários aprovados para cada grupo, observadas as etapas preparatórias e os prazos do cronograma e das Ordens de Serviço; não se aplica prazo uniforme de mobilização a todos os serviços.

9.4. Nas atividades técnicas sujeitas a responsabilidade profissional, a Contratada apresentará, antes da execução correspondente, ART, RRT ou TRT exigível, conforme a natureza do serviço e as atribuições do profissional, acompanhada dos projetos, laudos e memoriais legalmente requeridos.

9.5. Os prazos de mobilização, montagem, testes, operação e desmontagem serão os definidos no cronograma aprovado e nas Ordens de Serviço, compatíveis com os períodos de utilização previstos no Termo de Referência.

9.6. A Contratada deverá realizar e documentar testes prévios das estruturas, equipamentos e sistemas de seu grupo, quando pertinentes, e corrigir falhas antes da liberação para uso, comunicando imediatamente impedimentos técnicos e riscos de segurança à fiscalização.

9.7. Os serviços serão executados nos locais definidos pela Fundação Cultural para o Natal de Águas e Luzes 2026, incluindo a Praça da Paz e, para a Parada de Natal, o trecho de referência da Avenida Jorge Schimmelpfeng entre a Praça do Mitre e a Igreja São João Batista, conforme layout oficial aprovado.

9.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, estruturas, acessórios, insumos, mão de obra e utensílios necessários à completa e adequada execução do objeto, observando as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho, exigências do Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis.

9.9. A Contratada será integralmente responsável pela montagem, operação, manutenção, assistência técnica durante o evento e desmontagem das estruturas e equipamentos, bem como pela segurança operacional dos sistemas instalados.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais e seus suplentes, representantes da FUNDAÇÃO CULTURAL, nomeados nos moldes do art. 7º da lei n. 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à atribuição.

7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 24/11/2026 às 17:56:26
Documento Código: 7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

10.2. Fica responsável pela **GESTÃO DO(s) CONTRATOS** o servidor ***Edson Salez – Diretor Administrativo Financeiro Mat. 100050.63***, e pela **FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS** a servidora: ***Carolina Mendes Suchoi Mat. 100057.63.***

10.3. As comunicações entre a Fundação Cultural e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Constituem motivos para a extinção do Contrato por parte da Contratante, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias e/ou de cláusulas contratuais, de especificações, projetos ou prazos;

II- O desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- A decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da Entidade contratante;

VII- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

Parágrafo Segundo: Constituem motivos para a extinção do contrato por parte do Contratado:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

II - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Terceiro: As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 21.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Quarto: A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Quinto: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Parágrafo Sexto: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese do inciso III do item anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima da Contratante.

7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 24/11/2026 às 17:56:26
Documento Código: 7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Para os descumprimentos pela Contratada serão aplicadas as penalidades e o procedimento constante nos artigos 155 a 159 da Lei n. 14.133/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei nº 8.429/1992; a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem a NÃO oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar oequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta,devendo garantir ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É parte integrante deste contrato o processo de Pregão Eletrônico citado no preâmbulo, bem como todos os documentos nele anexados, não podendo a Contratante alegar desconhecimento de teor.

14.2. Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos ou simples apostila, conforme o caso, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência decorrentes das obrigações assumidas pela Contratante e Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que eventualmente se tornarem controvertidos durante a execução contratual serão resolvidos na forma do artigo 151 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento, e por assim convencionarem, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, XX de XXXXXXX de 2026.

PATRÍCIA LILIANA IUNOVICH
Diretora Presidente
(Contratante)

EDSON SALEZ
Diretor Administrativo-Financeiro
(Contratante)

XXXXXXXXXX
(Contratada)

7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 24/11/2026 às 17:56:26
Documento Código: 7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **5/2026**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
7cddd111-c439-463a-b626-069bf8dca0d4

Hash do Documento

8A8186B1B592F6E7E084E191B17A336B590427F0DC6300B90A148BD019C41446

Anexos

5 EDITAL 05.2026.pdf - **ec017fa2-d278-4126-b653-5a22c742b113**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/ 11/2026 é(são) :

Patricia Liliana Iunovich (Signatário) - CPF: ***57085862** em 24/ 11/2026 17:56:26 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.